

## PORTARIA COREN-PI N.º 254, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o ofício do Gab. Presidência nº 45/2024 que comunica sobre a paralisação de 72 horas nos serviços de enfermagem a ser realizada no dia 01/04/2024 iniciando às 07h perdurando por 72h; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI nº152/2023 que institui, no âmbito no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, os procedimentos de Vistoria Técnica e Visita Institucional.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Conselheiros Regionais, Enfermeiros Fiscais e Colaboradores do Coren-PI, para realizarem, no dia 02/04/2024, Visitas Institucionais às unidades de saúde descritas abaixo, a fim de verificar o exercício legal da Enfermagem durante a paralisação.

Nº	Instituição de Saúde	Conselheiros Regionais/ Enfermeiros Fiscais/Colaboradores	Turno
01	Hospital Unimed Primavera	Dra. Angelane Maria Frota Nepomuceno	Manhã
		Dr. Antonio Francisco Luz Neto Sra. Elisangela de Jesus Pereira	
02	Hospital de Terapia Intensiva - HTI	Dra. Antônia Dalva dos Santos Soares	Manhã
		Dr. Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior	
	Hospital São Paulo	Dra. Gersonete dos Santos Sobrinho	Manhã
03		Dr. Rômulo da Costa Campelo	
03		Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado	
04	Clínica e Maternidade Santa Fé	Dr. Nazareno Ferreira Lopes	Tarde
		Coutinho Júnior	
		Dra. Antônia Dalva dos Santos	
		Soares	
		Sr. Wendel Marcos Alves	



		Dra. Gersonete dos Santos Sobrinho	
05	Oncoclínica	Dra. Angelane Maria Frota	Tarde
		Nepomuceno	
		Dr. Antonio Francisco Luz Neto	
06	Itacor	Dra. Silvia Alcântara Vasconcelos	Noite
		Dr. Rômulo da Costa Campelo	

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os Conselheiros e o Colaborador do Coren-PI designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de abril de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares** 

Conselheiro Presidente Coren-PI n° 328.982-ENF